



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 619/2026, de 31 de julho de 2026.

"INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São José do Goiabal, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em São José do Goiabal,

RESOLVE,

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em São José do Goiabal.

Art. 2º- O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I** – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- II** – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte e Turismo;
- V** – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura;
- VI** – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX** – 01 (um) representante de Sociedade Civil;
- XIV** – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social;
- XVI** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XVII** – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

§1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo.

§3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I– contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da Primeira infância;

II– acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III– promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada autonomia dos Poderes;

IV–apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º-A coordenação do Comitê fica a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

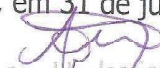
Art. 4º-O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º-O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art.6º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Município de São José do Goiabal, em 31 de julho de 2026


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal

Ailton Geraldo dos Santos/CPF: 703.108.746-53

Certifico que foi afixada cópia desta Portaria no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoibal.mg.gov.br/publicacoes/portarias-municipais>, em 13/08/2026


Maria José Luz Silva Maia/Secretária